ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 144/2020.
DE 30 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE RESTRIÇÕES AFETAS AO COMBATE CONTRA O NOVOCORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o toque de recolher, proibindo-se a circulação de pessoas no Município de Pedra Preta-MT à partir das 23h00min até as 04h00min horas do dia seguinte.

Art. 2° - Todos os estabelecimentos comerciais poderão funcionar de segunda à sábado, observado o disposto no Art. 1°, e no domingo até 12h00min.

Art. 3° - As academias poderão funcionar com atendimento de no máximo 8 (oito) alunos por horário, alterando-se o disposto no Art. 1°, V do Decreto Municipal n° 070/2020.

Art. 4° - O Art. 2° do Decreto Municipal n° 114/2020, alterado pelo Art. 3° do Decreto Municipal n°120/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2° - A autorização para funcionamento de igrejas, que dispõe o Art. 1°, II do Decreto Municipal n° 075/2020 fica condicionada a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade, em qualquer dia da semana, vedada a realização de reuniões e celebrações nas residências"

Art. 5° - Fica permitido o atendimento no local, para bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, condicionado a no máximo 2 (duas) pessoas por mesa, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.